



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_**  
**LEI Nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.**

Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter emergencial de profissionais da área de saúde para atuação no Pronto Atendimento junto ao Posto Central.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter emergencial, para atuação no Pronto Atendimento junto ao Posto Central, nesta cidade de Osório, a contar de janeiro de 2020, conforme relações de função emergencial, vagas e carga horária abaixo:

Função emergencial	Vagas	Regime de Trabalho	Vencimento por plantão	Insalubridade
Médico Clínico Geral	14	Plantão – 24 horas	R\$ 3.000,00	20%
Médico Clínico Geral	7	Plantão – 12 horas	R\$ 1.500,00	20%
Coordenador Médico RT	1	40 horas	R\$8.504,82	Não
Enfermeiro	8	Plantão – 12 horas	R\$ 950,00	20%
Coordenador Enfermeiro RT	1	40 horas	R\$8.153,13	Não
Técnico de Enfermagem	6	Plantão – 12 horas	R\$ 450,00	20%
Auxiliar Administrativo	8	Plantão – 12 horas	R\$ 330,00	20%
Servente	8	Plantão – 12 horas	R\$ 200,00	40%

Parágrafo único. A jornada de trabalho dos contratados para as funções emergenciais relacionadas no artigo 1.º da presente Lei será em regime de plantão de 12 (doze) horas ininterruptas de trabalho, com intervalo de no mínimo 36 (trinta e seis) horas de repouso para nova convocação de plantão.

Art. 2.º As atribuições legais das funções emergenciais, as condições de trabalho e os requisitos gerais e específicos de admissão serão os estabelecidos no Anexo I desta Lei.

Art. 3.º Os profissionais contratados pela presente lei farão jus ao vale-transporte, auxílio-alimentação e difícil provimento previsto aos servidores públicos do quadro geral.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

Art. 4º A contratação terá natureza administrativa, nos termos do artigo 235 da Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

Art. 5º Será imprescindível, para eventual concessão de vantagens previstas em lei, o protocolo de requerimento pelo servidor contratado, nos termos da legislação específica.

Art. 6º Os profissionais contratados pela presente Lei estarão sujeitos ao regime disciplinar previsto na Lei Municipal 2.351/91.

Art. 7º A seleção pública para as contratações emergenciais obedecerá ao disposto pelo Decreto Municipal específico.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei serão executadas com recursos próprios.

Art. 9º A vigência desta Lei será por 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, quando do superior interesse público.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,  
em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

O Projeto de Lei que ora estamos encaminhando ao Legislativo Municipal para posterior deliberação dos nobres Vereadores, visa a autorização legislativa para contratação de profissionais da área de saúde para atuação no Pronto Atendimento junto ao Posto Central, nesta cidade de Osório, a contar de janeiro de 2020.

A solicitação se justifica pela iminência do encerramento do contrato de prestação de serviços hospitalares com a Associação Beneficente São Vicente de Paulo, contrato nº 001/2019, autorizado pela Lei Municipal nº 6.222, de 02 de julho de 2019, bem como pela previsão de abertura da UPA 24hs somente para março de 2020.

Devido a este fato, o Posto Médico Central ampliará o horário de atendimento para 24 horas, 7 dias da semana, em regime de plantão.

Aliado a isso, e considerando que saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças, e de agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, direito assegurado pela Constituição federal em seu artigo 196, chancelado pela Constituição Estadual em seu artigo 241;

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990, no que se refere às "condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências";

Considerando que a Carta Política de 1988, em seu artigo 197 dispõe que as ações e serviços de saúde são de "relevância pública";

Considerando o que dispõe o artigo 86 da Lei Orgânica do Município, que estabelece que ao Município compete prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde pública;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

Considerando que, conforme a supracitada Lei Federal, no seu artigo 15, inciso XIII, é atribuição do Município, em seu âmbito administrativo, requisitar bens, serviços, infraestrutura de pessoas físicas e jurídicas para o atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de perigo iminente dos serviços de saúde pública;

Considerando que acima dos interesses de pessoas e grupos particulares se encontram os direitos inalienáveis à saúde das pessoas e o interesse supremo da população a garantia de preservação desses direitos, sob perigo iminente, nos termos do artigo 5º, XXV da Constituição Federativa do Brasil;

Por essas razões, justifica-se o Projeto de Lei tendo em vista a necessidade do atendimento dos Munícipes em regime de plantão, bem como das especialidades demandadas.

Pelos motivos acima expostos, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 13 de setembro de 2019.

Eduardo Aluísio Cardoso Abrahão  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

## Anexo I

### **I – MÉDICO CLÍNICO GERAL**

#### **DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:**

Prestar atendimento Clínico de Urgência e Emergência passíveis de tratamento em nível de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, (em caso de não haver médicos especialistas em pediatria) em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos. Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela SMS, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco. Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado) através de contato direto, por fone e por escrito, com o Hospital de Osório. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso. Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela SMS. Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da Instituição. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; executar outras tarefas correlatas à sua área de competência. Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado. Obedecer ao Código de Ética Médica. Atuar em área e ambiente das salas de emergência, dos pronto-socorro, unidades intermediárias; Atuar no suporte à vida ou suporte de sistemas e órgãos em pacientes que estão em estado crítico, que geralmente necessitam de um acompanhamento intensivo e monitorado; Ter contato com doentes agudamente enfermos, que estão sob risco iminente de morte e que demandam atendimento imediato e frequentemente serem submetidos a procedimentos complexos.

#### **REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA ADMISSÃO:**

Tenha realizado Curso Suporte Básico de Vida e ACLS;  
Ou residência em serviço de urgência e emergência.

### **II – ENFERMEIRO**

#### **DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES**

Prestar assistência de enfermagem à comunidade, relacionada a promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças; programar e coordenar a equipe de enfermagem para realizar as atividades, relacionadas no Projeto Operação Verão em Atlântida Sul.

Exemplos de atribuições:

- Direção do órgão de Enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, pública e chefia de serviço e de unidade de enfermagem;
- Organização e direção dos serviços de Enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares no posto de atendimento de Atlântida Sul;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

- Planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência da Enfermagem;
- Consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de Enfermagem;
- Consulta de Enfermagem;
- Prescrição da assistência de Enfermagem;
- Cuidados diretos de Enfermagem a pacientes graves com risco de vida;
- Cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas.

**REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA ADMISSÃO**

- Conclusão do Ensino Superior em Enfermagem, por órgão reconhecido pelo MEC;
- Registro profissional no Conselho da Classe, e comprovação do pleno exercício das funções;

**III – TÉCNICO DE ENFERMAGEM**  
**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES**

Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem no projeto Operação Verão, em Atlântida Sul; e executar atividades de assistência de Enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro.

Exemplos de atribuições: o Técnico de Enfermagem exerce as atividades auxiliares, de nível médio técnico, atribuídas a equipe de Enfermagem, cabendo-lhes assistir ao Enfermeiro nas seguintes atividades:

I – No planejamento, programação, orientação, e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem;

II – Na prestação de cuidados diretos de Enfermagem e pacientes em estado grave;

III – Na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar;

IV – Na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;

V – Executar atividades de assistência de Enfermagem, executadas as privativas do Enfermeiro;

VI – Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos;

VII – Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação;

VIII – Executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de Enfermagem, tais como:

- a) Administrar medicamentos por via oral e parenteral;
- b) Realizar controle hídrico;
- c) Fazer curativos;
- d) Aplicar oxigenioterapia, nebulização, enterocisma, enema e calor ou frio;
- e) Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas;
- f) Efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis;
- g) Realizar tetes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico;
- h) Colher material para exames laboratoriais;
- i) Prestar cuidados de Enfermagem pré e pós-operatórios;
- j) Cuidar em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar;
- k) Executar atividades de desinfecção e esterilização;

IX – Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive;

- a) Alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

b) Zelar pela limpeza e ordem do material, equipamentos e de dependência de unidade de saúde;

X – Participar de atividades de educação em saúde, inclusive:

a) Orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de Enfermagem e médicas;

b) Auxiliar o Enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde;

XI – Executar os trabalhos de rotina vinculados a alta de pacientes;

XII – Participar dos procedimentos pós-morte.

**REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA ADMISSÃO:**

-Conclusão do Ensino Técnico de Enfermagem, por órgão reconhecido pelo MEC;

-Registro profissional no Conselho da Classe, e comprovação do pleno exercício das funções, com inscrição no COREN.

**IV – AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES**

Executar trabalhos administrativos, organizacional e de digitação pertinente aos serviços; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência, exclusivamente no projeto Operação Verão, em Atlântida Sul.

Exemplos de atribuições: digitar expedientes administrativos e outros, tais como: memorandos, ofícios, informações, relatórios e outros; fazer cadastros e atualização de cadastros no sistema de informatização sigsaude; providenciar marcação de fichas, elaborando agendamento necessário aos seus superiores; proceder a classificação, separação e distribuição de expedientes; obter informações e fornecê-las aos interessados; auxiliar no trabalho e aperfeiçoamento e implantação de rotinas; proceder a conferência dos serviços executados na área de sua competência; responsabilizar-se pela organização e arquivo de documentos, operar com terminais eletrônicos executar tarefas afins, atendimento ao público.

Requisitos específicos para admissão

-Conclusão do Ensino Fundamental completo, por órgão reconhecido pelo MEC;

**V – Servente**

**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES**

Proceder à limpeza e conservação do posto de saúde em que está designada; fazer a arrumação e remoção de móveis, máquina e materiais; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência, exclusivamente no projeto Operação Verão, em Atlântida Sul.

Exemplo de atribuições: Fazer trabalho de limpeza nas dependências do Posto de saúde público; proceder à limpeza de pisos, vidros, lustres, móveis e instalações sanitárias; remover lixo e detritos; lavar e encerar assoalhos; retirar pó de arquivos, estantes e armários; proceder à arrumação conservação e remoção de móveis, máquinas e materiais; atender telefones, anotar e transferir recados; preparar café e servi-lo; transportar volumes; eventualmente, efetuar a entrega e o recebimento de expedientes ou correspondência; executar tarefas afins.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

**REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA ADMISSÃO:**

- Conclusão do Ensino Fundamental incompleto – quarta série, por órgão reconhecido pelo MEC;
- Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, domingos e feriados, bem como a realização dos trabalhos de limpeza antes ou depois do expediente das repartições.

**VI – COORDENADOR RT MÉDICO**

**SÍNTESE DOS DEVERES E ATRIBUIÇÕES:** O Responsável Técnico da Área Médica será o principal responsável pelo funcionamento dos estabelecimentos de saúde, juntamente com a Gestão da Secretaria da Saúde e demais RT's e Coordenações, sendo de sua obrigação a responsabilidade da supervisão e coordenação de todos os serviços técnicos do estabelecimento, ao que lhe compete conforme o CRM - Conselho Regional de Medicina; Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor; Certificar-se da situação de regularidade dos médicos habilitados, perante o Conselho de Medicina, bem como sua qualificação como especialista, exigindo apresentação formal dos documentos, cujas cópias devem constar na pasta funcional do médico perante setor responsável, aplicando-se aos demais profissionais da área que atuam nos ambientes de saúde que integram a Secretaria da Saúde; Organizar a escala plantonista, zelando para que não haja lacunas durante o período de funcionamento dos serviços nos ambientes de saúde; Tomar providências para solucionar a ausência de profissionais; Assegurar para que as pessoas jurídicas ou físicas que atuam na prestação de serviços médicos estejam regularmente inscritas no CRM; Supervisão e vigilância na qualidade dos serviços prestados e no uso de materiais, insumos e equipamentos utilizados nos procedimentos médicos; Respeitar os protocolos e diretrizes clínicas; Atuar junto ao Faturamento de AIH, autorizando os laudos de Autorizações de Internação de Usuários do Município, em realização de procedimentos hospitalares e internações; Fiscalizar a prestação de serviços médicos contratados e/ou credenciados, pessoa jurídica ou pessoa física, e dos prestadores de serviços de exames de diagnóstico e imagem; Exercer outras atribuições correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais, em dedicação exclusiva;
- b) Condições especiais: sujeito a viagens para participar de comissões debates, assembleias, seminários, cursos, palestras, supervisões, planejamentos, pesquisa, encontros regionais e nacionais assim como atividades itinerantes no perímetro do Município.

**REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA ADMISSÃO:**

- a) conclusão do ensino superior em medicina;
- b) registro profissional no Conselho de Classe, e comprovação do pleno exercício das funções.

**VI – COORDENADOR DE ENFERMAGEM RT**

- I. Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelas equipes de ESF;
- II. Supervisionar, coordenar e realizar atividades de qualificação e educação permanente das equipes de ESFs, com vistas ao desempenho de suas funções;
- III. Facilitar a relação entre os profissionais da Unidade Básica de Saúde, Agentes Comunitários de Saúde e demais serviços do município, contribuindo para a organização



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

da demanda referenciada;

IV. Organizar e coordenar ações com as equipes para grupos específicos de indivíduos e famílias em situação de risco na área de atuação das ESFs;

V. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das unidades de Estratégia de Saúde da Família;

VI. Participar na aquisição, capacitação e utilização de equipamentos e novas tecnologias desenvolvidas para assistência à saúde;

VII. Organizar e manter atualizados os manuais de normas, rotinas e procedimentos do cargo;

VIII. Sistematizar o processo de documentação e registros correspondentes aos procedimentos dos cargos;

IX. Trabalhar em parceria com equipe multidisciplinar e multiprofissional comunicando-se de forma clara e objetiva proporcionando um ambiente de respeito e cordialidade;

X. Promover e organizar programas de ensino e educação continuada visando o aperfeiçoamento da equipe de enfermagem;

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais, em dedicação exclusiva;

b) Condições especiais: sujeito a viagens para participar de comissões debates, assembleias, seminários, cursos, palestras, supervisões, planejamentos, pesquisa, encontros regionais e nacionais assim como atividades itinerantes no perímetro do Município.

**REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA ADMISSÃO:**

a) conclusão do ensino superior em Enfermagem;